



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

EMENDA Nº 1 AO Projeto de Lei nº 196/2021

Altera o art. 3º do Projeto de Lei nº 196/21 que “Dispõe sobre a proibição da aquisição, estocagem, comercialização, reciclagem, processamento e benefício de materiais sem comprovação de origem, na forma que especifica.”

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

EMENDA AO PROJETO DE LEI Nº 196/2021.

Altera o art. 3º do Projeto de Lei nº 196/21 que “Dispõe sobre a proibição da aquisição, estocagem, comercialização, reciclagem, processamento e benefício de materiais sem comprovação de origem, na forma que especifica.”

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES

O **Vereador Rodrigo Tolo** apresenta para consideração do plenário dessa C. Casa de Leis, a seguinte Emenda ao Projeto em epígrafe:

Art. 1º É alterado o art. 3º do Projeto de Lei n. 196/21, para modificar a redação proposta, nos seguintes termos:

Art. 3º - Os estabelecimentos e as pessoas jurídicas ou físicas que praticam o comércio de produtos definidos nos 1º desta Lei que não comprovarem a origem dos mesmos ficarão sujeitos a:



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

I - aplicação de multa de trezentos por cento (300%) do valor da taxa localização e/ou funcionamento, estabelecida no Código Tributário Municipal.

II - cassação do alvará de funcionamento, em caso de reincidência, após o devido processo administrativo, possibilitando a ampla defesa e o contraditório contribuinte.

Parágrafo único. O material apreendido ficará a disposição da municipalidade.

Justificativa

A presente emenda pretende adequar o projeto e viabilizar sua aplicação no município.

Nestes termos, encaminha para apreciação do Plenário desta Casa de Leis.

Sem mais, cumprimentam com elevada estima e consideração.

RODRIGO TOLOI
Vereador

Valinhos, 21 de fevereiro de 2022.

AUTORIA: TOLOI